

**PREGÃO PRESENCIAL
SEBRAE/PR
N.º 48/2011**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL,
PORTARIA, COPEIRA E SERVIÇOS
GERAIS COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA E
EQUIPAMENTOS NAS CIDADES DE
CURITIBA, PONTA GROSSA E
GUARAPUAVA.**

CURITIBA
SETEMBRO/2011

PREÂMBULO.....	3
1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
5. DOS ENVELOPES	4
6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO... 	6
9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	8
10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA.....	9
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	10
12. DO RECURSO	11
13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	11
14. DA ASSINATURA DO CONTRATO	11
15. DAS PENALIDADES.....	12
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
17. LISTA DE ANEXOS	14
18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO	15
19. ANEXO II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	22
20. ANEXO III - PROPOSTA	27
21. ANEXO IV – MODELO DE PLANILHAS DE CUSTO	28
22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO	31
23. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO	32
24. ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	33
25. ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	34
26. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.....	35
27. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE.....	44

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro designado pela Determinação n.º 10/2011, e a Comissão de Licitação, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, a qual será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 48/2011**, cuja abertura e julgamento das propostas ocorrerá às **09 (nove) horas do dia 28 de setembro de 2011**, nas dependências do Edifício Sede do SEBRAE/PR na cidade de Curitiba (Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba/PR).

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Licitações" ou no escritório do SEBRAE/PR, no local acima indicado.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação para **prestação de serviços de limpeza e conservação predial, portaria, copeira e serviços gerais com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos**, para os escritórios de Curitiba, Ponta Grossa e Guarapuava, nos termos deste edital.

1.2 A descrição detalhada do objeto encontra-se no **Anexo I**.

1.3 A licitante vencedora deverá fornecer todos os produtos de limpeza, inclusive papel higiênico macio, folha dupla, picotada e de primeira linha; equipamentos, inclusive os de segurança do trabalho; utensílios e demais objetos a serem utilizados na execução das tarefas/serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.

1.4 As obrigações resultantes do presente instrumento convocatório serão pactuadas mediante contrato específico, nos termos do **Anexo IX**.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário 1434-01.

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

3.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

3.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 9 às 17 horas.

3.3 As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "Licitações".

3.4 Não impugnado o ato convocatório no prazo estabelecido no item 3.2, preclui toda a matéria nele constante.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

4.3.1 Tenham, em seu quadro, dirigente, empregado, ex-dirigente ou ex-empregado do Sistema SEBRAE ou de quaisquer das entidades ao mesmo vinculadas, até 180 (cento e oitenta) dias após a data de seu desligamento;

4.3.2 atuem em consórcio;

4.3.3 estejam em processo de falência ou recuperação;

4.3.4 estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 48/2011
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA, SERVIÇOS GERAIS E COPEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS.
Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 48/2011
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA, SERVIÇOS GERAIS E COPEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS.
Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n.º 48/2011
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA, SERVIÇOS GERAIS E COPEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS.
Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Sendo o representante legal:

a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;

- b) quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante:

- a) apresentar cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes da pessoa que outorga a procuração indicada no item abaixo;
- b) apresentar original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, **com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;**
- c) apresentar documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos e passarão a integrar o respectivo processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa, salvo se for em itens ou lotes diferentes.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a possibilidade de indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

6.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no momento do credenciamento, declaração nos termos do **ANEXO VIII**, ou outro documento equivalente que comprove tal condição.

6.7.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

6.7.3 A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste instrumento convocatório.

6.7.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado quando do credenciamento, dentro do envelope nº 1.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA

7.1 O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5 deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.2 A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO III, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R\$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

7.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

7.4 Caso a proposta não indique expressamente o prazo de validade, considerar-se-á o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

7.5 Dentro do envelope n.º 2, junto da proposta, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.6.1 Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do **ANEXO V**;

7.6.2 **Termo de Declaração de Vistoria e Inspeção** – apresentado conforme modelo do **ANEXO VI**, deverá vir preenchido e assinado pelo funcionário do SEBRAE/PR que acompanhou a vistoria.

7.7 Planilhas de custo – assinada pela proponente ou seu representante legal, demonstrando a composição dos custos que resultaram no preço final mensal para cada posto do item cotado (**Modelo no Anexo IV**), inclusive observando o salário normativo da categoria profissional e encargos vigentes na data prevista para abertura deste certame.

7.8 Planilha de material e equipamentos – deverá ser apresentada planilha de consumo dos produtos e equipamentos com suas periodicidades e quantidades, que estarão sendo utilizados na prestação dos serviços; em caso de equipamentos cuja durabilidade seja maior que 30 dias, indicar esse período.

7.9 Convenção Coletiva – O licitante deverá apresentar a Convenção Coletiva de Trabalho (em vigência) da(s) categoria(s) profissional(is) à(s) qual(is) pertence(m) o(s) funcionário(s) que prestará(ão) os serviços.

7.10 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 5 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2.

8.2.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

- 8.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.3.2** Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:
 - a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
 - c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.
- 8.3.3** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 8.3.4** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.
- 8.3.5** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.3.6** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 8.3.7** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou cancelar a licitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

- 8.4.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - 8.4.1.1** Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados nas seguintes formas possíveis:
 - a) Publicado em Diário Oficial;
 - b) Publicado em jornal;
 - c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
 - d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento.
- 8.4.2** Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde: AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AC = Ativo Circulante.

8.4.2.1 Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

8.4.3 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 dias antes da data da primeira sessão deste certame.

8.5 Os documentos constantes dos itens 8.2, 8.3 e 8.4, com exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos no original ou em cópia autenticada:

8.6.1 Certidão, declaração ou atestado, fornecido por pessoa jurídica, conforme modelo do **ANEXO VII**, comprovando que a licitante executou contrato compatível em características com o objeto desta licitação e que não há nada que a desabone.

8.6.1.1 O documento de que trata o item 8.6.1. deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, características e informação sobre o bom desempenho da licitante.

8.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.2 O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.º 2 (proposta) e n.º 3 (documentação para habilitação).

9.2 Serão recebidos envelopes até o momento em que for iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta.

9.3 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até às 18 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e horário limite acima mencionados.

9.4 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas apresentadas pelas licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não ofereça melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos, será facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação exarada pelos representantes das licitantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento à parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DO RECURSO

12.1 Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado por um de seus membros, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que foi proferida referida decisão.

12.2 Não serão admitidos recursos por e-mail ou fax.

12.3 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

12.4 O recurso terá efeito suspensivo.

12.5 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 12.1.

12.6 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto nos termos do item 12.3.

12.7 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para sua interposição, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme **Anexo IX**.

14.2 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e apresentar garantia equivalente a 10% (dez por cento) do valor total contratado, para o período de 12 (doze) meses, a qual deverá ser formalizada no ato da assinatura do contrato, em uma das modalidades abaixo:

14.2.1 caução em dinheiro;

14.2.2 fiança bancária;

14.2.3 seguro garantia.

14.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incidirá tão-somente atualização correspondente ao índice aplicado à caderneta de poupança.

14.4 Caso a modalidade escolhida seja a fiança bancária, esta deverá conter, sob pena de não ser admitida:

14.4.1 prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

14.4.2 expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao SEBRAE/PR, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

14.4.3 renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil, assumindo a condição de devedor solidário;

14.4.4 cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto neste edital, e em caso de prorrogação.

14.5 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento de sua vigência.

14.6 A perda da garantia em favor do SEBRAE/PR, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas.

14.7 A qualquer tempo, mediante comunicação ao SEBRAE/PR, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste edital.

14.8 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.

14.9 O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

14.10 Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficarão as licitantes vencedoras sujeitas às penalidades previstas no item 15.4 deste edital.

14.11. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação.

14.12 Para convocação das licitantes remanescentes será realizada nova sessão pública do certame.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A prática de ilícitos em qualquer uma das fases do procedimento licitatório implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.

15.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

15.3 A desistência formulada por qualquer uma das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

15.4.1 Perda do direito a contratação;

15.4.2 Multa de até 10% sobre o valor da proposta escrita;

15.4.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.5 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.
- 16.2.** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.
- 16.3.** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.
- 16.4.** Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, depois de concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.
- 16.5.** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da(s) diligência(s), vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.
- 16.6.** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.
- 16.7.** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 19 de setembro de 2011.

JOSE GUILHERME BIALLI
PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

17. LISTA DE ANEXOS

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

19. ANEXO II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20. ANEXO III - PROPOSTA

21. ANEXO IV – MODELO DE PLANILHAS DE CUSTO

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

23. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

24. ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

25. ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

27. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

18.1 A presente licitação destina-se a **prestação de serviços de limpeza e conservação predial, portaria, copeira e serviços gerais com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos**, conforme descrito abaixo:

<u>Local</u>	<u>Posto(*)</u>	<u>Serviço</u>	<u>Período</u>	
LOTE 01				
CURITIBA	01	Limpeza e conservação	07:00 às 16h	Seg. a Sexta-feira
			13hs – 19hs	Seg a sexta-feira
			07 às 13 hs	Seg a sexta-feira
			13hs – 21hs	Seg a sexta-feira
			07 às 11 horas	Seg a sexta-feira
			08h às 12h	Sábados
	01	Encarregada da Equipe	7h00 as 16h00	Seg. a Sexta-feira
			08h às 12h	Sábados
	01	Portaria	24 h	7 dias por semana
	01	Portaria	7h às 23h	Seg. a Sexta-feira
		Portaria	7h às 13h	Sábados
	01	Auxiliar Serviços Gerais	7hs-19hs	Seg. a Sexta-feira
01	Auxiliar Serviços	7hs – 10hs	Seg a Sexta-feira	
01	Copeira	7:45 hs às 17:30hs	Seg. a Sexta-feira	
-	Equipe de vidros	-	Quinzenalmente	
LOTE 02				
GUARAPUAVA	01	Limpeza e conservação	07 às 17 horas	Seg. a Sexta-feira
		Equipe de vidros	-	Mensalmente
LOTE 03				
PONTA GROSSA	01	Limpeza e conservação	07 às 18 h	Seg. a Sexta-feira
		Equipe de vidros	-	Semanalmente

* - A licitante deverá propor o número de pessoas e jornadas para atender às necessidades indicadas no edital.

<u>MUNICIPIOS</u>	<u>ENDEREÇOS</u>	<u>AREA (m2)</u>
Curitiba	Rua Caeté, n.º 150 – bairro Prado Velho – ÁREA TOTAL	10.480,72
	ÁREA CONSTRUÍDA	8.985,44
Ponta Grossa	Av. João Manoel dos Santos Ribas nº 500 - Nova Rússia	400
Guarapuava	Rua Arlindo Ribeiro, 892 – Centro	310

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**MUNICÍPIO DE CURITIBA – LOTE 01****LIMPEZA E CONSERVAÇÃO****Serviços Diários:**

- Varrição completa de todas as dependências prediais, tais como: salas, corredores, banheiros, halls, áreas contíguas de circulação, etc.; com aplicação de pano úmido e de produto adequado ao piso, nos períodos da manhã, e noite, ou quando necessário;
- Aspiração dos pisos acarpetados, tapetes, passadeiras, capachos, cortinas e similares, no período da noite;
- Limpeza com lavagem e desinfecção com produto adequado de todos os banheiros, pisos, azulejos e louças sanitárias, nos períodos da manhã tarde e noite conforme o local da prestação do serviço, ou mais vezes quando necessário, repondo as toalhas, papel higiênico, sabonete e outros produtos de higiene;
- Limpeza com flanela e/ou desinfecção com pano úmido e produto adequado de todos os móveis, utensílios e equipamentos existentes das dependências prediais, inclusive deslocando-os quando necessário para a completa higienização;
- Recolhimento do lixo existente nos cestos e demais recipientes existentes, inclusive dos banheiros, nos períodos da manhã e noite conforme o local da prestação do serviço, e seu posterior acondicionamento em sacos plásticos adequados, os quais deverão ser removidos, no horário apropriado, para o local de recolhimento pelo serviço municipal de coleta de lixo;
- Limpeza e polimento com produto adequado para a remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em maçanetas, torneiras, arquivos, paredes divisórias, portas, etc.;
- Varrição e limpeza de áreas externas contíguas às dependências prediais, inclusive com a coleta e remoção do lixo;
- Limpeza de quadros brancos e similares, quando necessários;
- Limpeza das salas de reunião, auditórios e similares, após o seu uso, quando necessário; arrumar as salas de treinamento antes do início dos treinamentos;
- Limpeza e desinfecção com produtos adequados das cozinhas, copas e restaurante, sempre que necessário;
- Lavagem dos panos, baldes e demais utensílios e equipamentos utilizados na limpeza e asseio, em tanques e locais próprios para este fim;
- Aplicação de lustra móveis em mesas, balcões, armários e outros móveis correlatos, quando o tipo de superfície o permitir;
- Limpeza de poltronas, cadeiras, sofás com produtos apropriados;
- Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira, quando houver;
- Passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- Varrer as áreas pavimentadas;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

Serviços Semanais:

- Lavagem das áreas externas contíguas às dependências prediais e de pátios internos;
- Limpeza com produto adequado e posterior lustramento dos pisos das dependências prediais;
- Limpeza e desinfecção com pano úmido e produto adequado de todas as áreas azulejadas de banheiros, halls, sacadas, etc.;
- Limpeza com pano úmido e produto adequado de todas as luminárias internas e externas, ventiladores de teto, calhas, etc.;
- Remoção do pó de livros e de outros materiais armazenados em estantes, e de objetos de decoração, inclusive quadros, murais, persianas, etc.;
- Limpeza dos metais sanitários fechaduras e maçanetas;
- Lavar os pisos;
- Limpeza das paredes internas, divisórias e biombos;
- Tirar o pó do teto;
- Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- Lustrear todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- Limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;

- Limpar espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados quando houver;
- Limpar persianas com produtos adequados, quando houver;
- Remover manchas de paredes e carpetes;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal; e proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

A execução dos serviços semanais poderá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela **licitante vencedora** e aprovado pelo **SEBRAE/PR**.

Serviços Quinzenais:

Limpar todos os vidros - internamente e externamente, de conformidade com as normas de segurança do trabalho.

- **O vidro instalado na Matriz em Curitiba é STOP SOL CLASSIC VERDE, VIDRO REFLETIVO**, na sua limpeza não deverá ser usado **material abrasivo ou químico que possa deteriorar sua metalização**; os danos causados serão de inteira responsabilidade da **licitante vencedora**, se comprovado a negligência.

Serviços mensais:

- Lavagem geral e completa, com produto e equipamento adequado, de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras, estofados, almofadas, etc.;
- Limpeza geral e completa, com produtos e equipamento adequado, das paredes, forros das dependências prediais.

A execução dos serviços mensais poderá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela **licitante vencedora** e aprovado pelo **SEBRAE/PR**.

Serviços semestrais:

Lavagem completa, com produtos e equipamentos adequados de:

- brises, telhados e coberturas transparentes;
- lavagem dos dutos do restaurante;
- lavagem dos pisos de granito;
- limpeza e lavagem dos carpets;
- limpeza completa das estações de trabalho.

A execução dos serviços semestrais deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela **licitante vencedora** e aprovado pelo **SEBRAE/PR**.

Para os serviços semestrais a **licitante vencedora** deverá apresentar comprovante de realização dos serviços, devidamente atestado pelo funcionário credenciado do **SEBRAE/PR**.

Observação:

No caso da realização de serviços com exposição a situações de risco, ou de difícil acesso, a **licitante vencedora** deverá prover seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual adequados, bem como dos demais necessários à proteção de pessoas, instalações e equipamentos do **SEBRAE/PR** e de terceiros, sem custo adicional.

Todos os demais serviços que se fizerem necessários e que sejam de competência da área de Limpeza e Conservação Predial, os quais não estão explícitos neste instrumento, porém dele fazem parte.

SERVIÇOS DE PORTARIA:

Os serviços de Portaria deverão ser executados exclusivamente por funcionários com habilidade de tratamento com o público em geral.

Os serviços consistem em, basicamente:

- a) Orientação aos clientes do SEBRAE/PR e o encaminhamento para a recepção de atendimento;
- b) Apoiar/auxiliar clientes do SEBRAE/PR quanto ao estacionamento de veículos, abertura e fechamento das salas e portões das sedes do SEBRAE/PR;
- c) Controle de funcionários e visitantes através da verificação de crachá de Identidade funcional;
- d) Operar sistemas informatizados de controle de entrada e saída de pessoas ou outro sistema equivalente;
- e) Manusear e operar, quando necessário, rádios-comunicadores (ou similares) para melhor desempenho de suas funções;
- f) Responsabilizar-se pela guarda e entrega das encomendas e correspondências deixadas em sua posse;
- g) Outros não declinados aqui, mas, que competem à função.

SERVIÇOS GERAIS:

- a) Apoio à manutenção das instalações;
- b) Reposição de produtos nas máquinas de café, de bolachas para os treinamentos; de água mineral nos bebedouros; retirada de lixo e arrumação das salas de treinamento;
- c) Outros serviços necessários e que fazem parte das atividades do profissional desta área;
- d) Controlar o estoque de produtos para o reabastecimento das máquinas de café e fazer pedido sempre que necessário.

SERVIÇOS DE COPEIRA:

- a) Servir café, água, chá e sucos para a Diretoria e nas salas de reuniões;
- b) Fazer café, chá e suco para serem servidos em reuniões;
- c) Atender à Diretoria no que se fizer necessário, relativo à sua função;
- d) Retirada de copos, garrafas e demais objetos das salas de treinamento;
- e) Lavar a louça e zelar pela manutenção e limpeza da copa onde os produtos são preparados;
- f) Realizar demais serviços que competem à sua função.

Os funcionários que estarão a serviço da licitante vencedora, quando da execução das tarefas onde houver risco de acidentes ou quando a lei assim o determinar, deverão estar com todos os equipamentos de segurança, conforme determina o Ministério do Trabalho (cintos, luvas, capacetes, botas e outros).

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA – LOTE 2

Serviços Diários:

- Limpeza geral de todas as dependências internas incluindo o “hall” de entrada;
- Remoção do pó dos móveis em geral, balcões, armários, mesas, cadeiras, etc.;
- Limpeza de aparelhos telefônicos;
- Limpeza e coleta de lixo dos cestos de papeis, cinzeiros e chão;
- Limpeza geral de vasos sanitários, pisos e azulejos;
- Remover o pó dos carpetes em geral e eventuais manchas;
- Aplicação de lustra móveis em todas as mesas, balcões, armários e outros móveis correlatos;
- Remoção de todo lixo em sacos plásticos;
- Limpeza de poltronas, cadeiras, sofás com produtos apropriados;
- Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e dos demais móveis existentes;
- Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia;
- Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira, quando houver;
- Passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- Varrer os pisos de cimento;
- Retirar o lixo tres vezes ao dia ou em situações de acumulo dos mesmos, sempre que necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pelo SEBRAE/PR;
- Executar demais serviços considerados necessários à freqüência diária.

Áreas Externas - Pisos pavimentados (DIARIAMENTE):

- a) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- b) Varrer as áreas pavimentadas;
- c) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pelo SEBRAE/PR;
- d) Executar demais serviços considerados necessários.

Serviços Semanais:

- Limpeza completa de todas as dependências prediais, tais como: salas, corredores, banheiros, halls, áreas contíguas de circulação, etc.; com aplicação de pano úmido e de produto adequado ao piso, no período da manhã conforme o local de prestação do serviço, ou mais vezes quando necessário;
- Limpeza com lavagem e desinfecção com produto adequado de todos os banheiros e louças sanitárias, no período da manhã ou mais vezes quando necessário, repondo as toalhas, papel higiênico, sabonete e outros produtos de higiene;
- Limpeza com flanela e/ou desinfecção com pano úmido e produto adequado de todos os móveis, utensílios e equipamentos existentes das dependências prediais, inclusive deslocando-os quando necessário para a completa higienização;
- Recolhimento do lixo existente nos cestos e demais recipientes existentes, inclusive dos banheiros, no período da manhã conforme o local da prestação do serviço, e seu posterior acondicionamento em sacos plásticos adequados, os quais deverão ser removidos, no horário apropriado, para o local de recolhimento pelo serviço municipal de coleta de lixo;
- Limpeza e polimento com produto adequado para a remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em maçanetas, torneiras, arquivos, paredes divisórias, portas, etc.;
- Varrição e limpeza de áreas externas contíguas às dependências prediais, inclusive com a coleta e remoção do lixo;

- Limpeza de quadros, quadros brancos e similares, quando necessários;
- Limpeza das salas de reunião, auditórios e similares, após o seu uso, quando necessário;
- Limpeza e desinfecção com produtos adequados das cozinhas, copas e refeitórios, sempre que necessário;
- Lavagem dos panos, baldes e demais utensílios e equipamentos utilizados na limpeza e asseio, em tanques e locais próprios para este fim;
- Enceramento com produto adequado e posterior lustramento dos pisos das dependências prediais;
- Limpeza e desinfecção com pano úmido e produto adequado de todas as áreas azulejadas de banheiros, halls, sacadas, etc.;
- Remoção do pó de livros e de outros materiais armazenados em estantes, e de objetos de decoração, inclusive quadros, murais, persianas, etc.;

A execução dos serviços semanais poderá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela **licitante vencedora** e aprovado pelo **SEBRAE/PR**.

Serviços mensais:

- Limpeza com pano úmido e produto adequado de todas as luminárias internas e externas, ventiladores de teto, calhas, etc.;
- Lavagem geral e completa, com produto e equipamento adequado, de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras, estofados, almofadas, etc.;
- Lavagem e limpeza geral com produtos adequados de todas as áreas envidraçadas internas das dependências prediais;
- Limpeza geral e completa, com produtos e equipamento adequado, das paredes, forros e divisórias das dependências prediais;

Vidros Internos e Externos: MENSALMENTE (face interna e externa)

- Limpar todos os vidros - internamente e externamente, de conformidade com as normas de segurança do trabalho; na sua limpeza não deverá ser usado **material abrasivo ou químico que possa deteriorá-lo**; os danos causados serão de inteira responsabilidade da **licitante vencedora**, se comprovado a negligência.

A execução dos serviços mensais deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela **licitante vencedora** e aprovado pelo **SEBRAE/PR**.

ANUALMENTE, uma vez quando não explicitado:

- a) Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, quando houver;
- b) Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

Observação:

No caso da realização de serviços com exposição a situações de risco, ou de difícil acesso, a licitante vencedora deverá prover seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual adequados, bem como dos demais necessários à proteção de pessoas, instalações e equipamentos do SEBRAE/PR e de terceiros, sem custo adicional.

MUNICIPIO DE PONTA GROSSA – LOTE 3

2.1. Serviços Diários:

- I. Limpeza geral de todas as dependências internas incluindo o “hall” de entrada;
- II. Remoção do pó dos móveis em geral, balcões, armários, mesas, cadeiras, etc.;
- III. Limpeza de aparelhos telefônicos;
- IV. Limpeza das impressoras;

- V. Limpeza e coleta de lixo dos cestos de papéis, cinzeiros e chão;
- VI. Limpeza geral de vasos sanitários, pisos e azulejos;
- VII. Aplicação de lustra móveis em todas as mesas, balcões, armários e outros móveis correlatos;
- VIII. Remoção de todo lixo em sacos plásticos;
- IX. Limpeza de poltronas, cadeiras, sofás com produtos apropriados;
- X. Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas e dos demais móveis existentes;
- XI. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- XII. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário, duas vezes ao dia;
- XIII. Passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- XIV. Varrer os pisos de cimento;
- XV. Retirar o lixo duas vezes ao dia e quando for necessário, acondicionando-o em sacos plásticos de 100 (cem) litros, removendo-os para local indicado pelo **SEBRAE/PR**;
- XVI. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.2. Áreas Externas - Pisos pavimentados (DIARIAMENTE):

- I. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
- II. Varrer as áreas pavimentadas;
- III. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para o local indicado pelo **SEBRAE/PR**;
- IV. Executar demais serviços considerados necessários.

2.3. Serviços Semanais:

- I. Limpeza completa de todas as dependências prediais, tais como: salas, corredores, banheiros, halls, áreas contíguas de circulação, etc.; com aplicação de pano úmido e de produto adequado ao piso, no período da manhã conforme o local de prestação do serviço, ou mais vezes quando necessário;
- II. Limpeza com lavagem e desinfecção com produto adequado de todos os banheiros e louças sanitárias, no período da manhã ou mais vezes quando necessário, repondo as toalhas, papel higiênico, sabonete e outros produtos de higiene;
- III. Limpeza com flanela e/ou desinfecção com pano úmido e produto adequado de todos os móveis, utensílios e equipamentos existentes das dependências prediais, inclusive deslocando-os quando necessário para a completa higienização;
- IV. Recolhimento do lixo existente nos cestos e demais recipientes existentes, inclusive dos banheiros, no período da manhã conforme o local da prestação do serviço, e seu posterior acondicionamento em sacos plásticos adequados, os quais deverão ser removidos, no horário apropriado, para o local de recolhimento pelo serviço municipal de coleta de lixo;
- V. Limpeza e polimento com produto adequado para a remoção de eventuais manchas de qualquer natureza em maçanetas, torneiras, arquivos, paredes divisórias, portas, etc.;
- VI. Varrição e limpeza de áreas externas contíguas às dependências prediais, inclusive com a coleta e remoção do lixo;
- VII. Limpeza de quadros, quadros brancos e similares, quando necessários;
- VIII. Limpeza das salas de consultoria, salas de treinamento, após o seu uso, e sempre que necessário;
- IX. Limpeza e desinfecção com produtos adequados das cozinhas, copas e refeitórios, sempre que necessário;
- X. Lavagem dos panos, baldes e demais utensílios e equipamentos utilizados na limpeza e asseio, em tanques e locais próprios para este fim;
- XI. Enceramento com produto adequado e posterior lustreamento dos pisos das dependências prediais;
- XII. Limpeza e desinfecção com pano úmido e produto adequado de todas as áreas azulejadas de banheiros, halls, sacadas, etc.;

- XIII. Remoção do pó de livros e de outros materiais armazenados em estantes, e de objetos de decoração, inclusive quadros, murais, persianas, etc.;
- XIV. A execução dos serviços semanais poderá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela **FORNECEDORA** e aprovado pelo **SEBRAE/PR**;
- XV. Lavagem e limpeza geral com produtos adequados de todas as áreas envidraçadas internas das dependências prediais;
- XVI. Limpar todos os vidros internos e externos (face interna e externa), de conformidade com as normas de segurança do trabalho; na sua limpeza não deverá ser usado material abrasivo ou químico que possa deteriorá-lo; os danos causados serão de inteira responsabilidade da FORNECEDORA, se comprovado a negligência.

OBS:

Vidros Internos e Externos: SEMANALMENTE (face interna e externa)

- Limpar todos os vidros - internamente e externamente, de conformidade com as normas de segurança do trabalho; na sua limpeza não deverá ser usado **material abrasivo ou químico que possa deteriorá-lo**; os danos causados serão de inteira responsabilidade da **licitante vencedora**, se comprovado a negligência.

2.4. Serviços mensais:

- I. Limpeza com pano úmido e produto adequado de todas as luminárias internas e externas, calhas, etc.;
- II. Lavagem geral e completa, com produto e equipamento adequado, tapetes, passadeiras, estofados, almofadas, etc.;
- III. Limpeza geral e completa, com produtos e equipamento adequado, das paredes, forros e divisórias das dependências prediais;
- IV. A execução dos serviços mensais deverá ser efetuada conforme cronograma estabelecido pela **FORNECEDORA** e aprovado pelo **SEBRAE/PR**.

2.5. Serviços anuais:

- I. Efetuar lavagem das áreas acarpetadas, quando houver;
- II. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias.

Observação:

No caso da realização de serviços com exposição a situações de risco, ou de difícil acesso, a licitante vencedora deverá prover seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual adequados, bem como dos demais necessários à proteção de pessoas, instalações e equipamentos do SEBRAE/PR e de terceiros, sem custo adicional.

19. ANEXO II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. A prestação dos serviços dar-se-á nas dependências do SEBRAE/PR, nas cidades de Curitiba, Ponta Grossa e Guarapuava e será objeto de contrato na forma da minuta constante do **Anexo IX**.

19.2 Os funcionários encarregados dos serviços deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás da licitante vencedora.

19.2.1. Os uniformes e crachás serão fornecidos pela licitante vencedora, sem custo adicional para o SEBRAE/PR, inclusive o uniforme da copeira, o qual é diferenciado.

19.3. Os funcionários julgados inconvenientes, ou que se ausentarem dos locais de trabalho, por quaisquer motivos sem justificativa, deverão ser imediatamente substituídos pela licitante vencedora.

19.4. A licitante vencedora deverá apresentar no escritório regional de Curitiba, Guarapuava e Ponta Grossa/PR, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, a relação de todos os profissionais/funcionários envolvidos com o serviço, indicando os respectivos locais de prestação dos serviços, mantendo esta relação sempre atualizada.

19.5. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do SEBRAE/PR ou de terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste certame, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora.

19.6 A licitante vencedora deverá fornecer todos os produtos de limpeza, **inclusive papel higiênico macio, folha dupla, picotada e de primeira linha;** equipamentos, inclusive os de segurança do trabalho; utensílios e demais objetos a serem utilizados na execução das tarefas/serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.

19.7. Disponibilizar funcionários treinados e habilitados no tratamento/atendimento ao público quando o serviço for executado em portarias, recepções ou copa.

19.8. Caberá à licitante vencedora assegurar aos empregados disponibilizados para o contrato, salário mensal de acordo com o piso salarial das categorias previstas neste contrato, obedecendo ao previsto na Constituição Federal e na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento dos encargos e benefícios trabalhistas.

19.8.1. O salário-base considerado para piso dos empregados disponibilizados para o contrato será obrigatoriamente o valor indicado para mão de obra qualificada nas empresas do ramo, e estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

19.9. VÍNCULO TRABALHISTA - Não existirá entre os empregados da licitante vencedora e o SEBRAE/PR vínculo empregatício de qualquer natureza.

19.9.1. A licitante vencedora deverá informar aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços/fornecimentos contratados, o conteúdo dos instrumentos celebrados com o SEBRAE/PR, principalmente quanto à inexistência de qualquer vínculo empregatício com o SEBRAE/PR.

19.9.2. Caberá à licitante vencedora todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, bem como recrutamento, seleção, fiscalização e assistência médica aos seus empregados, colocados à disposição, inclusive no que tange a seguro de vida e acidentes pessoais, não cabendo ao SEBRAE/PR qualquer responsabilidade em eventuais acidentes que venham sofrer seus empregados.

19.9.3. Quaisquer encargos sejam civis, fiscais, trabalhistas ou previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora pactuados, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, competindo ao SEBRAE/PR tão somente pagar o preço ajustado.

19.10. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao SEBRAE/PR ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentadas ao SEBRAE/PR toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.11. DOS MATERIAIS DE LIMPEZA UTILIZADOS: A licitante vencedora deverá fornecer todos os produtos de limpeza, inclusive papel higiênico macio, folha dupla, picotada e de primeira linha, bem como demais produtos de qualidade reconhecida no mercado; equipamentos, inclusive os de segurança do trabalho; utensílios e demais objetos a serem utilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, na execução das tarefas/serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.

19.11.1 Os materiais de limpeza deverão ser de boa qualidade, sendo produtos conhecidos no mercado, e sua entrega deverá ocorrer no escritório regional de, até o dia 05 de cada mês, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço contratado. A licitante vencedora deverá garantir a entrega ou estoque mínimo mensal dos seguintes produtos:

19.11.1.1 – Materiais e equipamentos para limpeza e conservação:

CURITIBA – FORNECIMENTO MENSAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES
Água sanitária	litro	24
Alcool em gel	Frasco 450 ml	20
Produto para brilho de superfícies inox	500 ml	02
Produto desengraxeante	Frasco 700 ml	18
Desodorizador de ar	360 ml	10
Detergente de cozinha	Frasco 500 ml	10
Detergente / desengraxeante	litro	20
Disco para enceradeira industrial	unidade	02
Esponja dupla face	unidade	36
Fibra para limpeza geral	unidade	20
Flanela branca 30X40	unidade	30
Limpador multi uso	Frasco 500 ml	30
Luva de borracha tamanho medio	par	24
Oleo de peroba	Frasco 100 ml	10
Papel higiênico liso, folha dupla, picotado, macio e de 1ª qualidade	rolo	960
Pasta limpa tudo	Pote 500 gr	10
Pedra sanitária	Unidade de 30g	60
Sabão em barra	barra	05
Sapão em pó	Caixa de 1kg	10
Saco de lixo	unidade com 100 litros	1.200
Saco de lixo	unidade com 60 litros	1.000
Saco de pano para chão alvejado	unidade	30
Saco para retenção de sujeira para aspirador de pó	unidade	06
Desinfetante para banheiro	litro	30
Sapólio	300 ml	20
Esponja de aço	pacote	05
Lustra moveis	Frasco 200 ml	05

CURITIBA – FORNECIMENTO BIMENSAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES
Vassoura de teto	Unidade	02
Pá para lixo	Unidade	02
Vassouras de nylon	Unidade	03
Vassoura de palha	unidade	02
Balde medio	unidade	05
Rodo	Unidade com 40 cm	03
Rodo	Unidade com 60 cm	03
Vassoura sanitária	unidade	05
Escova para equipamento bandeirante	unidade	01
Escova pequena de nylon	unidade	02
Disco star loque para equipamento bandeirante	unidade	01
Cabeleireira de moppi (pano)	Unidade de 60 cm	02

Cabeleireira de moppi (pano)	Unidade de 80 cm	02
------------------------------	------------------	----

PONTA GROSSA – FORNECIMENTO MENSAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES
Água sanitária	litro	04
Alcool em gel	Frasco 450 ml	05
Produto para brilho de superfícies inox	500 ml	01
Produto desengrassante	Frasco 700 ml	02
Desodorizador de ar	360 ml	03
Detergente de cozinha	Frasco 500 ml	04
Detergente / desengraxante	litro	04
Esponja dupla face	unidade	05
Fibra para limpeza geral	unidade	10
Flanela branca 30X40	unidade	10
Limpador multi uso	Frasco 500 ml	10
Luva de borracha tamanho medio	par	04
Oleo de peroba	Frasco 100 ml	01
Papel higiênico liso, folha dupla, picotado, macio e de 1ª qualidade	rolo	80
Pasta limpa tudo	Pote 500 gr	02
Pedra sanitária	Unidade de 30g	15
Sabão em barra	barra	04
Sapão em pó	Caixa de 1kg	02
Saco de lixo	unidade com 100 litros	100
Saco de lixo	unidade com 60 litros	200
Saco de pano para chão alvejado	unidade	02
Saco para retenção de sujeira para aspirador de pó	unidade	02
Desinfetante para banheiro	litro	08
Sapólio	300 ml	02
Lustra moveis	Frasco 200 ml	02

PONTA GROSSA – FORNECIMENTO BIMENSAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES
Vassoura de teto	Unidade	01
Pá para lixo	Unidade	01
Vassouras de nylon	Unidade	01
Vassoura de palha	unidade	01
Balde medio	unidade	02
Rodo	Unidade com 40 cm	01
Rodo	Unidade com 60 cm	01
Vassoura sanitária	unidade	02
Escova pequena de nylon	unidade	01

GUARAPUAVA – FORNECIMENTO MENSAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Água sanitária	litro	06
Alcool em gel	Frasco 450 ml	10

Produto para brilho de superfícies inox	500 ml	01
Produto desencrustante	Frasco 700 ml	03
Desodorizador de ar	360 ml	02
Detergente de cozinha	Frasco 500 ml	10
Detergente / desengraxante	litro	02
Esponja dupla face	unidade	10
Fibra para limpeza geral	unidade	04
Flanela branca 30X40	unidade	04
Limpador multi uso	Frasco 500 ml	10
Luva de borracha tamanho GRANDE	par	02
Oleo de peroba	Frasco 100 ml	10
Papel higiênico liso, folha dupla, picotado, macio e de 1ª qualidade	rolo	40
Pasta limpa tudo	Pote 500 gr	02
Pedra sanitária	Unidade de 30g	10
Sabão em barra	barra	02
Sapão em pó	Caixa de 1kg	01
Saco de lixo	unidade com 100 litros	01
Saco de lixo	unidade com 40 litros	02
Saco de pano para chão alvejado	unidade	04
Desinfetante para banheiro	litro	04
Sapólio	300 ml	02
Lustra moveis	Frasco 200 ml	05
Removedor para pisos	litro	08

GUARAPUAVA – FORNECIMENTO TRIMESTRAL

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Vassoura de teto	Unidade	01
Pá para lixo	Unidade	01
Vassouras de nylon	Unidade	01
Vassoura de palha	unidade	01
Balde medio	unidade	01
Rodo	Unidade com 60 cm	01
Vassoura sanitária	unidade	01

19.11.2 Quando da entrega dos produtos/equipamentos, estes serão inspecionados pelo gestor do contrato e, em caso de não serem de boa qualidade – conforme descrito neste instrumento - ou apresentarem defeitos ou odor impróprio, deverão ser substituídos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço contratado.

19.11.3 Na entrega dos materiais, a licitante vencedora deverá fornecer listagem com a descrição completa e unitária dos produtos, a ser entregue mediante protocolo.

19.11.4 Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da SEBRAE/PR, não sendo permitido aos funcionários da licitante vencedora retirar-se do prédio ou instalações da SEBRAE/PR portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da gestora do contrato, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

20. ANEXO III - PROPOSTA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 48/2011.

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto do pregão acima referido.

I) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA, COPEIRA E SERVIÇOS GERAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS.

II) PROPOSTA: Nossa empresa apresenta a seguinte proposta:

CIDADES	VALOR MENSAL DO SERVIÇO (R\$) A	VALOR DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (R\$) B	VALOR TOTAL MENSAL (R\$) (A+B)
CURITIBA			
PONTA GROSSA			
GUARAPUAVA			

III) O critério de julgamento e oferecimento de lances será pelo “menor valor total mensal”.

IV) Os preços ofertados são justos e certos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

V) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, de de 2011.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

21. ANEXO IV – MODELO DE PLANILHAS DE CUSTO

21.1. Apresentamos abaixo as planilhas a serem preenchidas com os valores e percentuais – conforme o caso – (sempre observando a respectiva legislação vigente e enquadramento fiscal e tributário de cada licitante) que irão compor o custo para prestação dos serviços em cada item, por tipo de funcionário que será utilizado. O valor total do item para fins de apresentação da proposta será apurado pela somatória do tipo de serviço multiplicado pelo número de funcionários que estarão trabalhando. **Deverão ser utilizadas quantas planilhas forem necessárias para diferenciar jornadas e funções diferentes.**

21.2. A licitante deverá propor o número de pessoas e jornadas (respeitando a legislação vigente) para atender às necessidades.

21.3. Usar uma planilha (conforme sugestão modelo abaixo) para cada função e lote se forem diferentes os valores, jornadas de trabalho e/ou direitos, conforme quantidades de postos e serviços relativos ao Item indicado.

(MODELO)

PLANILHA DE CUSTOS

I. Discriminação dos postos:

QUANT. DE PESSOAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA O POSTO: _____

POSTO DE (Serviço/Função) : _____

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ _____, _____ (_____), pertinente à categoria de _____, homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em ___/___/___.

POSTO DE _____ (uma planilha para cada tipo de posto / considerando a quantidade de pessoas a serem disponibilizadas para o posto – conforme especificado no item cotado)

II - Mão de Obra

Remuneração*:

01 – Salário do servente	(%)R\$
02 - hora extra	(%)R\$
03 – adicional noturno	(%)R\$
04 – adicionais (periculosidade/insalubridade)	(%)R\$
05 – outros (especificar)	(%)R\$

* A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

Valor da Remuneração: R\$ _____, _____ (_____)
Valor da Reserva Técnica: R\$ _____, _____ (_____)

III - ENCARGOS SOCIAIS: incidentes sobre o valor da Remuneração + reserva técnica.

Grupo "A":

01 - INSS	(%)R\$
02 - SESI ou SESC	(%)R\$
03 - SENAI ou SENAC	(%)R\$
04 - INCRA	(%)R\$
05 - salário educação	(%)R\$
06 - FGTS	(%)R\$
07 - seguro acidente do trabalho/SAT/INSS	(%)R\$
08 - SEBRAE	(%)R\$

Grupo "B":

09 - férias	(%)R\$
10 - auxílio doença	(%)R\$
11 - licença paternidade / maternidade	(%)R\$
12 - faltas legais	(%)R\$
13 - acidente de trabalho	(%)R\$
14 - aviso prévio	(%)R\$
15 - 13º salário	(%)R\$

Grupo "C":

16 - aviso prévio indenizado	(%)R\$
17 - indenização adicional	(%)R\$
18 - indenização (rescisões sem justa causa)	(%)R\$

Grupo "D":

19 - incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B"	(%) R\$
---	---------

Valor dos Encargos Sociais:

R\$ _____ (_____) (%)

Valor da Mão de Obra (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ _____ (_____).

IV - Insumos*(estes valores serão distribuídos de acordo com o número de funcionários por posto, conforme a escala de trabalho adotada)

01 - uniforme	R\$
02 - material	R\$
03 - equipamentos	R\$
04 - vale-alimentação	R\$
05 - vale-transporte	R\$
06 - manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
07 - treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
08 - seguro de vida em grupo	R\$
09 - outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Valor dos Insumos

R\$ _____, ____ (_____).

Valor da reserva técnica (sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da reserva técnica incidente sobre a remuneração):

R\$ _____, ____ (_____).

VALOR TOTAL DOS INSUMOS (valor dos insumos + reserva técnica sobre insumos):
R\$ _____, ____ (_____).

V - Demais Componentes

01 – despesas administrativas / operacionais (%) R\$
R\$ _____, ____ (_____).

02 – lucro (%) R\$
R\$ _____, ____ (_____)

Valor dos Demais Componentes (01 + 02):
R\$ _____, ____ (_____)

VI – Tributos:

ISSQN	_____	%
COFINS	_____	%
PIS	_____	%
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	_____	%
IRPJ	_____	%
OUTROS (discriminar)	_____	%

a) Tributos (%) = To

b) (Mão de obra + insumos + Demais componentes) = Po

c) $Po/(1-To) = P1$

VALOR DOS TRIBUTOS (P1 – Po)= R\$ _____, ____ (_____).

VII - PREÇO MENSAL DO POSTO: (Mão de obra + Encargos Sociais + Insumos + Demais componentes + Tributos)

R\$ _____, ____ (_____).

22. ANEXO V – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 48/2011 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PORTARIA, COPEIRA E SERVIÇOS GERAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na Rua, n.º, nesta cidade de/....., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE.

V) Mantemos (ou manteremos – conforme o caso), a partir de no máximo 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato resultante do certame, na cidade de (Curitiba/Ponta Grossa ou Guarapuava – de acordo com o lote que for vencedora), estrutura física, recursos humanos e equipamentos necessários, que possibilitem a realização dos serviços objeto desta licitação.

Curitiba, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

23. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

Eu, portador(a) da CI/RG nº
Representante da Empresa, compareci no escritório
do SEBRAE/PR na cidade de, e em atendimento ao previsto no Edital do Pregão n.º
48/2011, declaro que vistoriei os locais onde pretendemos prestar serviços de conservação e
limpeza para o SEBRAE/PR, conforme atestado abaixo, estando ciente de suas características
físicas, bem como seus estados e condições de conservação.

.....,de de 2011.

Assinatura do vistoriador
Nome legível

PROTOCOLO:

ATESTO QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA SUPRA
IDENTIFICADA VISITOU E INSPECIONOU ESTE ESCRITÓRIO DO
SEBRAE/PR, LOCALIZADO EM

....., de de 2011.

Assinatura do Funcionário do SEBRAE/PR
Nome legível e matrícula

24. ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., Estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados*),
cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados
ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo
que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo.

25. ANEXO VIII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):

sim

não

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

26. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/11

Contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação predial, portaria, copeira e serviços gerais com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos, que entre si celebram o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a empresa

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na rua Caeté, n.º 150, no bairro do Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Diretor de Operações, sr. **Julio Cesar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, e por seu Diretor de Gestão e Produção, sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR**.

II., com sede na Rua, n.º,, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu, Sr., portador da carteira de identidade n.º, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º, residente e domiciliado em .../PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade Pregão, do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de PREGÃO n.º 48/2011, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto prestação de serviços de limpeza e conservação predial, portaria, copeira e serviços gerais com fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos para o escritório regional do **SEBRAE/PR** na cidade de (Curitiba, Pontas Grossa ou Guarapuava), conforme descrição detalhada no Anexo I deste instrumento.

§ 1º - No caso da realização de serviços com exposição a situações de risco, ou de difícil acesso, a **CONTRATADA** deverá prover seus funcionários de todos os equipamentos de proteção individual adequados, bem como dos demais necessários à proteção de pessoas, instalações e equipamentos do **SEBRAE/PR** e de terceiros, sem custo adicional.

§ 2º - A **CONTRATADA** deverá realizar todos os demais serviços que se fizerem necessários e que sejam de competência da área de limpeza e conservação predial, mesmo que não estejam expressamente previstos neste instrumento e anexos.

§ 3º - Os funcionários da **CONTRATADA** deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, os quais deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem qualquer custo adicional ao **SEBRAE/PR**.

§ 4º - A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos de limpeza necessários para a execução do serviço, devendo garantir mensalmente a quantidade de produtos descritos no Anexo II deste

instrumento, devendo estes materiais serem de boa qualidade, de marcas conhecidas no mercado, e o papel higiênico ser macio, de folha dupla, picotada e de primeira linha.

§ 5º - A **CONTRATADA** deverá entregar os materiais no escritório regional de (Curitiba, Ponta Grossa ou Guarapuava) até dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de multa diária de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço contratado.

§ 6º - Quando da entrega dos produtos, estes serão inspecionados pelo gestor do contrato e, em caso de não serem de boa qualidade ou apresentarem defeitos ou odor impróprio, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de multa diária de 1% (um por cento) do valor mensal do serviço contratado.

§ 7º - Na entrega dos materiais, a **CONTRATADA** deverá fornecer listagem com a descrição completa e unitária dos produtos a serem entregues mediante protocolo.

§ 8º - A **CONTRATADA** deverá dispor de equipamentos, inclusive os de segurança do trabalho; utensílios e demais objetos a serem utilizados em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, na execução das tarefas/serviços, assumindo inteira responsabilidade sobre a guarda, manuseio, utilização, manutenção e qualidade dos mesmos.

§ 9º - Os equipamentos elétricos utilizados pela **CONTRATADA** deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica. A **CONTRATADA** deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **SEBRAE/PR**, não sendo permitido aos funcionários da **CONTRATADA** retirar-se do prédio ou instalações do **SEBRAE/PR** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da gestora do presente contrato, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I - do **SEBRAE/PR**:

- a) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- b) Efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do serviço, e na forma prevista neste instrumento.

II - da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, rigorosamente, os serviços e rotinas descritos neste instrumento e no edital;
- b) Fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços descritos no objeto deste instrumento e anexos;
- c) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços;
- d) Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o gestor do contrato do **SEBRAE/PR**, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas

obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

f) Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços;

g) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao **SEBRAE/PR** e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, no local da prestação do serviço;

h) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

i) Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados necessários;

j) Informar aos seus empregados da proibição de retirarem-se das instalações do **SEBRAE/PR** portando volumes ou objetos, sem a devida autorização do gestor deste contrato;

k) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da **CONTRATADA**, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere ao **SEBRAE/PR** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, ensejando a rescisão do mesmo, caso a **CONTRATADA**, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente;

l) Informar aos seus empregados que, por força da prestação dos serviços objeto deste contrato, não se estabelece qualquer relação de emprego com o **SEBRAE/PR**;

m) Assumir a defesa do **SEBRAE/PR** e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do **SEBRAE/PR**;

n) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os por meio de crachás e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados, quando for o caso;

o) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados;

p) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo ainda as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;

q) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **SEBRAE/PR**;

r) Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição imediata da mão de obra em caso de ausência ou greve da categoria, por meio de esquema de emergência;

s) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo gestor do contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ao interesse do **SEBRAE/PR**, ou então que se ausente do local de trabalho por qualquer motivo sem justificativa aceita pelo gestor do contrato;

t) Responsabilizar-se pelos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço objeto deste registro de preços, conforme exigência legal;

u) Fornecer todos os materiais necessários para a execução do serviço, devendo para isso entregá-los nos prazos e condições descritos na cláusula primeira;

v) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta prestação dos serviços;

x) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

y) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **SEBRAE/PR**;

z) Comprovar o cumprimento, quando solicitado pelo **SEBRAE/PR**, dentre outras, das seguintes obrigações trabalhistas e sociais estabelecidas para o empregador e seus empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos, bem como das penalidades previstas neste contrato, por meio dos seguintes documentos:

- 1) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
- 2) Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
- 3) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- 4) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP (RE);
- 5) Comprovação do recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, por meio da cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- 6) Cópia do comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
- 7) Cópia do comprovante de fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação, quando cabível, e pagamento do 13º salário;
- 8) Cópia do comprovante de concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
- 9) Cópia da comprovação do encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como: RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) e a CAGED (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados);
- 10) Documentos que comprovem o cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho;
- 11) Documentos que comprovem o cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) em relação aos empregados alocados no **SEBRAE/PR** para a prestação do serviço;
- 12) Cópia das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos funcionários;
- 13) Comprovação do respeito às estabilidades provisórias de seus empregados (cipeiro, gestante, estabilidade acidentária, etc.).

aa) Informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do serviço;

ab) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos que deve estar estabelecida no Município de (Curitiba, Ponta Grossa ou Guarapuava) ;

ac) Adotar boas praticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- 1) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- 2) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 3) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

4) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

5) Auxiliar na coleta seletiva, visando a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, seguindo as orientações e determinações do gestor do contrato.

ad) Apresentar ao escritório regional de (Curitiba, Ponta Grossa ou Guarapuava), em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura deste contrato, a indicação do(s) profissional(is) /funcionário(s) envolvidos com o serviço, mantendo esta relação sempre atualizada;

ae) Responder por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio do **SEBRAE/PR** ou de terceiros, decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato;

af) Assegurar aos empregados disponibilizados para o serviço, salário mensal de acordo com o piso salarial das categorias previstas neste contrato, obedecendo ao previsto na Constituição Federal e na Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria;

ag) Assumir e cumprir com todos os encargos e ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, convencionais, bem como realizar o recrutamento, seleção, fiscalização dos seus empregados colocados a disposição do **SEBRAE/PR**, garantindo assistência médica e seguro de vida e acidentes pessoais, não cabendo ao **SEBRAE/PR** qualquer responsabilidade em eventuais acidentes que venham sofrer os referidos empregados;

ah) Assumir a inteira responsabilidade por quaisquer encargos sejam civis, fiscais, trabalhistas ou previdenciários, decorrentes da execução dos serviços ora pactuados, competindo ao **SEBRAE/PR** tão somente pagar o preço ajustado pelo serviço.

ai) Realizar mensalmente, quando da entrega de materiais, supervisão dos serviços realizados; Caso sejam detectadas falhas na prestação dos serviços, realizar as correções em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do documento.

§ 1º - Além do previsto na alínea “z”, do inciso II desta cláusula, o **SEBRAE/PR** reserva-se no direito de efetuar auditoria no pagamento das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas de obrigação da **CONTRATADA**, bem como dos demais encargos de natureza legal, obrigando a **CONTRATADA** apresentar toda a documentação necessária para comprovação do cumprimento das referidas obrigações no prazo solicitado pelo **SEBRAE/PR**, sob pena de suspensão do pagamento, sem prejuízo das penalidades e consequências previstas neste contrato.

§ 2º A verificação do descumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente instrumento ensejará a rescisão de pleno direito do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas em tópico específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Unidade Gestão Administrativa e Financeira, ou outro funcionário por ele designado.

Parágrafo único - A fiscalização feita pelo **SEBRAE/PR** não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará a contratada pela prestação de serviços objeto deste contrato, o valor mensal de R\$

§ 1º - No valor descrito no *caput* estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como transporte, equipamentos, materiais de limpeza, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de

qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução deste objeto.

§2º - Do valor indicado no *caput*, os itens previstos em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho poderão ter seus valores repactuados quando da superveniência de nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, mediante apresentação de planilha de composição de custos pela **CONTRATADA**.

§3º - A repactuação mencionada no parágrafo anterior poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses contados da convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho que fundamentou a proposta apresentada no certame pela **CONTRATADA**, sendo a solicitação da repactuação de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo ocorrer dentro do período de vigência desta nova convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, sob pena de preclusão.

§4º - Com relação aos demais itens que compõem a planilha e não previstos em convenção, acordo ou dissídio coletivo de trabalho, seus respectivos valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses da data da vigência do contrato, conforme variação do IGPM/FGV no período ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante apresentação de planilha pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, ou no próximo dia útil, de acordo com a programação financeira do **SEBRAE/PR**, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:

- I. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009;
- II. especificação dos serviços realizados;
- III. data da realização dos serviços;
- IV. número do contrato;
- V. local (cidade) da prestação dos serviços;
- VI. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinentes a legislação vigente;
- VII. banco, n.º da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, exceto contas de poupança.

§ 1º - A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor deste contrato.

§ 2º - As notas fiscais em desacordo com o exigido no *caput* não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

§ 3º - As notas fiscais **devem vir acompanhadas dos documentos descritos na cláusula segunda, alínea “z”, itens 01 a 09 deste instrumento**, sob pena de suspensão do pagamento até a efetiva entrega, não incidindo por isso, juros, multa ou qualquer outro encargo financeiro.

§ 4º - Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§ 5º - O **SEBRAE/PR** não efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

§ 6º - A nota fiscal deverá ser emitida pela própria **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do código orçamentário 1434-01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§1º - Além dos descritos nos parágrafos 1º e 2º da cláusula segunda deste instrumento, constituem motivos para rescisão deste contrato:

- I. o seu inadimplemento total ou parcial;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início da execução;
- V. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao **SEBRAE/PR**;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. a decretação de falência;
- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. a supressão, por parte do **SEBRAE/PR**, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **SEBRAE/PR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SEBRAE/PR** decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. a não liberação, por parte do **SEBRAE/PR**, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Anteriormente à rescisão, nos casos previstos no parágrafo primeiro, será assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

§ 3º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o **SEBRAE/PR**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% sobre o valor mensal dos serviços pela sua suspensão por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

- III. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço para cada hora de atraso do funcionário da **CONTRATADA**, quando este não for substituído no prazo máximo de 03 (três) horas da comunicação formal realizada pelo **SEBRAE/PR**;
- IV. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço, por dia de atraso na entrega ou substituição dos materiais;
- V. multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal do serviço, pela não regularização das falhas apresentadas nos serviços dentro do prazo estipulado (tarefas de supervisão);
- VI. suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, por até 2 (dois) anos.

§ 1º - As multas deverão ser recolhidas diretamente no caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de sua comunicação, ou ainda, descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**..

§ 2º - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de sua defesa previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A perda da garantia em favor do **SEBRAE/PR**, por inadimplemento das obrigações contratuais, inclusive trabalhistas e previdenciárias, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de de 2011.

SEBRAE/PR

JULIO CESAR AGOSTINI
Diretor de Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor de Gestão e Produção

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n.º

CPF n.º

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Será inserida a descrição dos serviços e materiais de acordo com o lote que a licitante for vencedora (Curitiba, Guarapuava ou Ponta Grossa).

27. ANEXO X – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

(RESOLUÇÃO CDN N.º 213/2011, DE 26.05.2011)

ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.

www.sebraepr.com.br no link “licitações”